



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEPEF-CAU/PB

DATA	19 de abril de 2024	HORÁRIO	08:21 às 08:48
PLATAFORMA	Videoconferência – Microsoft Teams		

PARTICIPANTES	Amélia de Farias Panet Barros	Coordenadora
	Mariana Porto Viana de Albuquerque	Coordenadora Adjunta
	Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago	Membro
	Igor Accioly Pimentel	Assessor Jurídico
ASSESSORIA	Yngrid Cabral	

Comunicações

Responsável	Mariana Porto Viana de Albuquerque
Comunicação	A Conselheira informou sobre o teor do protocolo 1880280/2023, que trata dos cálculos de tempestividade efetuados pela CEF-CAU/BR e que constam na deliberação nº 057/2023 da referida Comissão. O protocolo será tramitado à GETECFIS para conhecimento do setor.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo 1932287/2024 – Solicitações de registro
Fonte	Divisão de Atendimento ao Público – CAU/PB
Relatora	Amélia de Farias Panet Barros
Encaminhamento	<p>Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes encaminhamentos: I - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: FRANCISCO DENYS ABRANTES ROMEU, MARIA LAÍS ARAÚJO RIBEIRO, HANIEL DANTAS GOMES QUEIROGA, MARIA CINDELANE ANTONIO DA SILVA, ELLEN ALMEIDA MAIA DE MELO, FRANCISCO EUDES MARTINS FILHO, SABRINA TRAVASSOS DE OLIVEIRA, JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS NETO, MAYARA GUIMARÃES PINTO DA SILVA, MARIANA GILA DE AMORIM BORGES, JAIANNE COSTA RAMOS, IZABELLY DANTAS VIEIRA, ANA THEREZA PONTES LISBOA RIBEIRO, RADASSA MATIAS SOUZA DIAS, REBECCA CRISTINA DA NÓBREGA ALMEIDA, MIRO PEREIRA DA SILVA, MARIA CECÍLIA BRASILEIRO LIMA MONTENEGRO RAMALHO, JULIA DE SOUSA GOMES, YORRALLY MARTINS LOPES DAMÁSIO, PATRÍCIO RAFAEL HALLEY SANTOS FERREIRA e JULIENE FRANCISCA VELOSO CAVALCANTI DO CARMO.</p> <p>II – Pelo INDEFERIMENTO das demais solicitações que constam na lista das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos no art. 5º da Resolução nº 18 do CAU/BR: SAMUEL LUCENA DA COSTA.</p> <p>III - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros das seguintes pessoas jurídicas: PRANCHETA ESTUDIO SERVICOS LTDA, LMS ARQUITETURA E AVALIACOES LTDA, FFJV INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, C&R SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, CALEBE ANDRADE SILVA ARQUITETO, MATRIZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, PG SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, MML ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, BRUNA DE MELO ARQUITETURA E</p>

	<p>INTERIORES LTDA, LB Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA, CASA E VOCE DESIGN LTDA, ANGELA ARRUDA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, GAD CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ATELIE TRATUA - TRABALHOS E ASSESSORIA TECNICA EM URBANISMO E ARQUITETURA LTDA, DUPLIMAGEM SERVICOS DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA e TALLYTA ALCANTARA ARQUITETURA LTDA.</p> <p>IV – Pelo INDEFERIMENTO das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos com a Resolução nº 28/2012 do CAU/BR: ANA GABRIELA LIMA ALVES DE OLIVEIRA, JC Mesquita Empreendimentos imobiliários Ltda, EMPREITEIRA RANIELLE LTDA e BOA VISTA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA.</p> <p>V - Para as solicitações de registro indeferidas, pedir à Divisão de Atendimento ao Público (DAP), que solicite a documentação pendente dos requerentes.</p>
2	Extra pauta: Protocolo 1619608/2022 – Inclusão de Pós-Graduação (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização))
Fonte	Analista Técnico – CAU/RN
Relatora	Amélia de Farias Panet Barros
Encaminhamento	<p>Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes encaminhamentos:</p> <p>I – Pela necessidade de solicitar comprovações de autenticidade emitida pela instituição do Rio de Janeiro, que assina o certificado e o histórico escolar, assim como, a comprovação dos 10% de carga horária das atividades práticas conforme o Parecer CFE nº 19/1987, ainda em vigor.</p> <p>II - Que a interessada seja informada, assim como a sua universidade, sobre a necessidade de encaminhar ao CAU/PB as comprovações das atividades práticas, assim como, as comprovações dos documentos emitidos, pois não foi possível verificar a autenticidade dos mesmos.</p> <p>III – A CEPEF-CAU/PB define um prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação, para o envio dos documentos.</p>

AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS
Coordenadora

MARIANA PORTO VIANA DE ALBUQUERQUE
Coordenadora Adjunta

BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE CARVALHO SANTIAGO
Membro Titular

YNGRID CABRAL
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA, Assistente Técnico(a)**, em 20/04/2024, às 10:33, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA PÔRTO VIANA registrado(a) civilmente como MARIANA PÔRTO VIANA DE ALBUQUERQUE, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 20/04/2024, às 18:00, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE**



CARVALHO SANTIAGO, Membro, em 23/04/2024, às 08:18, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 15:36, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicauf, utilizando o código CRC **726D4814** e informando o identificador **0212904**.
